

MA	SANTANA DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261177201900	151.000,00	33930007	151.000,00	1030220152E900021	6549160	151.000,00
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000260068201900	400.000,00	24350006	400.000,00	1030220152E900719	9497463	400.000,00
MA	SAO LUIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHÃO	36000259548201900	500.000,00	35110003	500.000,00	1030220152E900021	6482783	500.000,00
MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO PEDRO DOS CRENTES	36000260698201900	400.000,00	33930007	400.000,00	1030220152E900021	7867581	400.000,00
MA	SATUBINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SATUBINHA	36000250620201900	170.220,00	36880002	170.220,00	1030220152E900021	6874037	170.220,00
MA	SITIO NOVO	MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000258790201900	838.908,00	36880002	838.908,00	1030220152E900021	6512550	838.908,00
MA	TIMON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250263201900	1.700.000,00	30460002	1.700.000,00	1030220152E900021	6593011	1.700.000,00
MA	TRIZIDELA DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRIZIDELA DO VALE	36000251986201900	800.000,00	37760007	800.000,00	1030220152E900753	6367704	800.000,00
MA	TUFILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA	36000254193201900	425.000,00	36980005	425.000,00	1030220152E900754	6581609	425.000,00
MA	TUNTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM	36000251101201900	700.000,00	23880014 33930007	500.000,00 200.000,00	1030220152E900021 1030220152E900021	6372961 6372961	500.000,00 200.000,00
MA	VITORIA DO MEARIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DO MEARIM	36000261832201900	434.800,00	23240004	434.800,00	1030220152E900763	6575846	434.800,00
MA	VITORINO FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO FREIRE	36000251378201900	1.000.000,00	36990008	1.000.000,00	1030220152E900021	5397499	1.000.000,00
TOTAL			80 PROPOSTAS	67.272.155,00					

PORTARIA Nº 1.664, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

JOAO GABBARDO DOS REIS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DE EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000258904201900	4.700.000,00	28050008	4.700.000,00	1030220152E900035	5860490	4.700.000,00
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	36000258909201900	200.000,00	37120011	200.000,00	1030220152E900035	2083116	200.000,00
SP	MATAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MATAO	36000263178201900	100.000,00	31350006	100.000,00	1030220152E900035	2091089	100.000,00
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254198201900	1.800.000,00	17990007 18080018	300.000,00 1.500.000,00	1030220152E903696 1030220152E903696	6397034 6397034	300.000,00 1.500.000,00
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	36000260724201900	200.000,00	33600014	200.000,00	1030220152E900035	2705222	200.000,00
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	36000249424201900	750.000,00	30580018 30640003 37300008	500.000,00 100.000,00 150.000,00	1030220152E903710 1030220152E900035 1030220152E900035	6473474 6473474 2096463	500.000,00 100.000,00 150.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000259054201900	500.000,00	30580019	500.000,00	1030220152E903711	6525504	500.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263375201900	150.000,00	33600014	150.000,00	1030220152E900035	6525504	150.000,00
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263376201900	104.800,00	15270011	104.800,00	1030220152E900035	6525504	104.800,00
SP	MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE ALTO	36000250101201900	100.000,00	37120011	100.000,00	1030220152E900035	2028204	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000258010201900	50.000,00	28150005	50.000,00	1030220152E900035	2745801	50.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000263314201900	100.000,00	28150005	100.000,00	1030220152E900035	5859344	100.000,00
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO AGUDO	36000263322201900	44.160,00	28150005	44.160,00	1030220152E900035	2745801	44.160,00
SP	NOVA LUZITANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LUZITANIA	36000261735201900	85.574,00	37460007	85.574,00	1030220152E900035	6783074	85.574,00
SP	NOVAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVAIS	36000249461201900	50.000,00	37460007	50.000,00	1030220152E900035	6429041	50.000,00
SP	OSASCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OSASCO	36000257161201900	820.774,00	15680017	820.774,00	1030220152E903753	6123031	820.774,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251451201900	700.000,00	30640003	700.000,00	1030220152E900035	4049020	700.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252022201900	200.000,00	15810014	200.000,00	1030220152E900035	2038668	200.000,00
SP	OURINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261386201900	1.105.574,00	28120016	1.105.574,00	1030220152E903756	2038668	1.105.574,00
SP	PACAEMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253514201900	309.000,00	30260016	309.000,00	1030220152E903759	2080907	309.000,00
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262239201900	250.000,00	33600014	250.000,00	1030220152E900035	5365104	250.000,00
SP	PARAGUACU PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	36000260146201900	100.000,00	30640003	100.000,00	1030220152E900035	2082519	100.000,00